

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM ENCARGOS FINANCEIROS Nº 004/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, SEM ENCARGOS FINANCEIROS QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA.

Pelo presente instrumento de COOPERAÇÃO TÉCNICA, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP**, órgão com sede na Travessa do Chaco nº 2158, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 03.137.985/0001-90, representada por seu Secretário, Sr. Benedito Ruy Santos Cabral, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém/ Pará, e de outro a **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA**, órgão constitucionalmente autônomo com sede na Rua João Diogo, nº. 100, bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, inscrito no CNPJ 04.567.897/0001-90 representado neste ato por Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL SEM ENCARGOS FINANCEIROS, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, as normas e disposições contidas no Decreto nº. 3.219/2023, o qual regulamenta o Programa Estrutura Pará, instituído pelo art. 3º - A da Lei Estadual 7.591/2011 e demais Legislações pertinentes no que couber, devendo ser executado o presente instrumento em estrita observância às cláusulas e condições constantes deste Termo, que ora aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes visando a execução das obras de reforma e ampliação do Imóvel ROFAMA-GRISÓLIA.

Parágrafo Primeiro: As ações previstas no caput desta cláusula terão como referência os objetivos, diretrizes e metas do Plano de Trabalho, devidamente aprovado por ambas as partes, que passa a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

I - Compete à SEOP

- a) Promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, observando o disposto no Decreto nº. 3.219/2023 e demais preceitos legais tomando como base os projetos do MPPA devidamente aprovados pelo Conselho do Programa Estrutura Pará;
- b) Dar cumprimento ao disposto nos arts. 16, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29 do Decreto nº 3.219/2023
- c) Acompanhar e apoiar todas as ações relativas à execução do termo, avaliando regularmente os resultados dos serviços realizados pela(s) empresa(s) executora(s), sugerindo alterações, adaptações e ajustes, caso necessário e aprovado pelo MPPA, de forma a assegurar a consecução do objeto do termo;
- d) Manter o apoio técnico, bem com disponibilizar todas as documentações inerentes às especificações técnicas da obra, e projetos, para alcance do objetivo pretendido nos termos da legislação aplicável;
- e) Fornecer dados, informações e orientações necessárias ao desenvolvimento e consecução do termo.

II - Compete ao MPPA:

- a) Apoiar, acompanhar e fiscalizar todas as ações relativas à execução do Termo, avaliando regularmente os resultados em conjunto com a SEOP sobre os serviços realizados pela(s) empresa(s) executora(s), sugerindo alterações, adaptações e ajustes, caso necessário, de forma a assegurar a consecução do objeto do termo;
- b) Tomar outras providências necessárias para boa execução do objeto do Termo;

- c) Empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos do termo, devendo, ao final, emitir termo de recebimento da obra/serviços;
- d) Designar 1 (um) ou mais fiscais para o presente Termo de Cooperação Técnica, representantes do MPPA especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO.

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

A execução do presente Plano de Trabalho não implica em transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação técnica se dará por 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação do Termo, e será automaticamente prorrogado, caso seu objeto não seja concluído no período citado, mediante termo aditivo específico, observando o disposto no artigo 111, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas, omissões e divergências decorrentes da execução do presente instrumento serão resolvidas administrativamente pelas autoridades máximas que o celebram, por mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

Parágrafo único - As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo por meio de assinatura digital, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

BENEDITO RUY
SANTOS Assinado de forma
digital por BENEDITO
CABRAL:13589474 RUY SANTOS
220 CABRAL:13589474220

*Eng.º Civil Benedito **RUY Santos CABRAL***
CREA 8430D PA
Secretário de Estado de Obras públicas

ALEXANDRE MARCUS FONSECA Assinado de forma digital por
TOURINHO:20827610297 ALEXANDRE MARCUS FONSECA
TOURINHO:20827610297

*Exmo. **ALEXANDRE Marcus Fonseca TOURINHO***
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará
Ministério Público do Estado do Pará – MPPA

Testemunhas:

GILMAR FRANCO Assinado de forma digital
MOTA:60563680253 por GILMAR FRANCO
MOTA:60563680253

1ª _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS SANTOS DOS REMEDIOS
Data: 13/06/2025 15:01:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª _____

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL ROFAMA-GRISÓLIA

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

DADOS CADASTRAIS DO PARTICÍPE 1:

Nome da Entidade: Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP		CNPJ da Entidade: 03.137.985/0001-90	
Endereço da Entidade: Travessa do Chaco nº. 2158 - Marco			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.093-542	DDD/Fone: (91) 3183-0003
Nome do Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral			
Cargo: Secretário de Estado		Função: Titular da SEOP	

DADOS CADASTRAIS DO PARTICÍPE 2:

Nome da Entidade: Ministério Público do Estado do Pará		CNPJ da Entidade: 04.567.897/0001-90	
Endereço da Entidade: Rua João Digo, nº 100, Bairro Cidade Velha			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.015-165	DDD/Fone: (91) 4006-3411
Nome do Responsável: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho			
Cargo: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará		Função: Titular do MPPA	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL ROFAMA-GRISÓLIA	Prazo de vigência do Termo: 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação
	Prazo de execução dos serviços: 18 (dezoito) meses
Identificação: O presente Plano de Trabalho tem por objetivo definir metas e competências dos partícipes, visando a celebração de Termo de Cooperação Técnica para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL ROFAMA-GRISÓLIA, sem transferência de recursos financeiros por parte do MPPA, com possibilidade de prorrogação do prazo de vigência conforme Cláusula Quinta do presente Termo, e nos termos estabelecidos no plano de trabalho devidamente aprovado e parte integrante do Termo de Cooperação Técnica entre os partícipes.	

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado De Obras Públicas – SEOP, órgão da administração do Poder Executivo Estadual, tem como finalidade e objetivo institucional planejar, coordenar, monitorar, avaliar e executar obras e serviços de engenharia e arquitetura dos prédios públicos de propriedade ou em uso pela administração estadual.

O Ministério Público do Estado do Pará tem atuação nos 144 municípios, encontrando-se fisicamente estruturado em 119 municípios, com a missão constitucional precípua de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis plasmados no texto da Constituição Federal de 1988, que se constituem na própria essência de um modelo de Estado juridicamente organizado, requerendo um comportamento ativo por parte do Estado e de seus agentes para a sua garantia e proteção.

Os desafios que se impõem ao Ministério Público do Estado do Pará, no cumprimento de sua missão constitucional, se multiplicam para além das dimensões territorial e geográfica do Estado do Pará, em consonância com o 16º objetivo de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU - promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Diante aos avanços observados na atuação do MPPA por meio de sua atualização e modernização da estrutura organizacional, destaca-se a conseqüente necessidade de expansão das suas instalações físicas no contexto do Centro Histórico de Belém (CHB). Justifica-se tal intervenção como medida necessária para acompanhar as mudanças administrativas e estratégicas desenvolvidas pela Casa Ministerial, bem como significa recuperar um ativo imobiliário de relevância notória para a área urbana histórica de Belém, compreendendo também a missão institucional de preservar e valorizar o patrimônio histórico edificado e seu entorno.

Nesse sentido, o escopo do presente projeto afigura-se compatível com os objetivos do Programa Estrutura Pará.

O "Programa Estrutura Pará" é uma iniciativa do Governo do Estado do Pará que visa o desenvolvimento e a modernização da infraestrutura em diversas regiões do estado, com foco na melhoria da qualidade de vida da população e na geração de oportunidades. Regulamentado pelo Decreto Estadual nº 3.219, de 24 de julho de 2023, o programa foi instituído pela Lei Estadual nº 7.591, de 28 de dezembro de 2011.

O Estrutura Pará tem como principal objetivo a execução de obras estruturantes que abrangem diversos setores, como:

- **Educação:** Investimentos em construção e reforma de unidades de ensino, como as creches do programa "Creches Por Todo o Pará", buscando proporcionar conforto, segurança e qualidade de ensino.
- **Infraestrutura Urbana e Rodoviária:** Obras que visam melhorar a mobilidade urbana e a conectividade entre municípios, como a construção e recuperação de rodovias (ex: PA-418, PA-160), pontes e viadutos. Essas ações contribuem para o escoamento da produção e para o acesso a serviços essenciais.
- **Segurança Pública e Lazer:** A construção de Usinas da Paz, que são espaços multifuncionais que oferecem serviços de segurança, saúde, educação, esporte e lazer à comunidade, é um exemplo de iniciativa do programa que impacta diretamente a qualidade de vida.
- **Desenvolvimento Econômico:** As obras do programa também impulsionam a economia local, gerando empregos diretos e indiretos e incentivando a participação de empresas paraenses na elaboração e execução dos projetos.

A governança do programa envolve diversas secretarias de estado, como a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEINFRA), e a Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP) garantindo o gerenciamento e a execução eficientes das obras.

Em resumo, o Programa Estrutura Pará representa um esforço contínuo do Governo do Pará para promover o desenvolvimento integral do estado, por meio de investimentos estratégicos em infraestrutura que beneficiam diretamente a população paraense em diversas esferas.

O presente projeto consiste na execução de diferentes serviços de construção civil necessários para adaptar espaços e construções existentes nos terrenos onde funcionavam as empresas GRISÓLIA (áreas de ampliação), e ROFAMA (áreas de reforma) e serviços operacionais comuns a todo o projeto. Paralelamente, ocorrerá o apoio técnico da SEOP na supervisão e fiscalização de execução dos serviços, sua conformidade com as diretrizes técnicas, projetuais e financeiras estabelecidas junto à(s) empresa(s) responsável(is) pela execução do objeto.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde.	DURAÇÃO	
				Início	Fim
01	SERVIÇOS COMUNS	Serviço	01	1º Mês	18º Mês
	AMPLIAÇÃO	Serviço	01	1º Mês	18º Mês
	REFORMA	Serviço	01	1º Mês	18º Mês
02	APOIO TÉCNICO	Serviço	01	1º Mês	18º Mês

5. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros. Os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

6. INTERVENÇÃO DAS PARTES

Compete a SEOP:

- a) Promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, observando os preceitos legais, com total independência técnica, porém, tomando como base os projetos neste ato cedidos pelo MPPA;
- b) A execução das obras de Reforma e Ampliação do imóvel ROFAMA-GRISÓLIA será feita através do Programa Estrutura Pará, competindo à SEOP averiguar o cumprimento do disposto nos arts. 16, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29 do Decreto nº 3.219/2023
- c) Acompanhar e apoiar todas as ações relativas à execução do termo, avaliando regularmente os resultados dos serviços realizados na execução das obras de Reforma e Ampliação do imóvel ROFAMA-GRISÓLIA, sugerindo alterações, adaptações e ajustes, caso necessário e aprovado pelo MPPA, de forma a assegurar a consecução do objeto do termo;
- d) Manter o apoio técnico, bem com disponibilizar todas as documentações inerentes às especificações técnicas da obra, e projetos para alcance do objetivo pretendido nos termos da legislação aplicável;
- e) Fornecer dados, informações e orientações necessárias ao desenvolvimento e consecução do termo.

Compete ao MPPA:

- e) Apoiar, acompanhar e fiscalizar todas as ações relativas à execução do Termo, avaliando regularmente os resultados em conjunto com a SEOP sobre os serviços realizados pela(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), sugerindo alterações, adaptações e ajustes, caso necessário, de forma a assegurar a consecução do objeto do termo;
- f) Tomar outras providências necessárias para boa execução do objeto do Termo;
- g) Empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos do termo, devendo, ao final, emitir termo de recebimento da obra/serviços;
- h) Designar 1 (um) ou mais fiscais para o presente Termo de Cooperação Técnica, representantes do MPPA especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante como partícipe, declaro, para todos os fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para todos os efeitos sobre a lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência ou débito em mora com o Tesouro Nacional, ou ainda, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a celebração do Termo de Cooperação Técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém - Pará, _____ de _____ de 2025.

BENEDITO RUY SANTOS
CABRAL:13589474220
Assinado de forma digital por BENEDITO RUY SANTOS
CABRAL:13589474220

Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

8. APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS PARTICÍPES

Plano de Trabalho Aprovado em ____ de _____ de 2025.

BENEDITO RUY Assinado de forma
SANTOS digital por BENEDITO
RUY SANTOS
CABRAL:13589 CABRAL:1358947422
474220 0

Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário
Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP

ALEXANDRE MARCUS Assinado de forma digital
FONSECA por ALEXANDRE MARCUS
FONSECA
TOURINHO:20827610297 TOURINHO:20827610297

Alexandre Marcus Fonseca Tourinho
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará
Ministério Público do Estado do Pará – MPPA



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2846280

Anexo/Sequencial: 5

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: BENEDITO RUY SANTOS CABRAL

CPF: ***.894.742-**

Em: 18/06/2025 09:23:26

Emissor: AC SyngularID

Assinado digitalmente por: GILMAR FRANCO MOTA

CPF: ***.636.802-**

Em: 18/06/2025 09:23:43

Emissor: AC SOLUTI v5

Assinado digitalmente por: BENEDITO RUY SANTOS CABRAL

CPF: ***.894.742-**

Em: 18/06/2025 09:24:02

Emissor: AC SyngularID

Assinado digitalmente por: BENEDITO RUY SANTOS CABRAL

CPF: ***.894.742-**

Em: 18/06/2025 09:24:13

Emissor: AC SyngularID



Identificador de autenticação: 36afdf50-b3cc-4456-943d-36987adc182a

quantificação previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital da Cotação Eletrônica nº 002/2025.

ORÇAMENTO: - Funcional Programática: 700201.22.122.1297.8338 - Operac. das Ações Administrativas, - Elemento de Despesa: 449052 (Equipamentos e Material Permanente), - Fonte: 01501000061.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.799,70 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura em 10.06.2025

FUNDAMENTO: conforme autos do PAE nº E-2025/2583844 - Dispensa de Licitação nº 008/2025 - Cotação Eletrônica nº 002/2025, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e RILC/CODEC.

REPRESENTANTE CONTRATADA: PAULA RENATA BASTOS QUINTO MATOS
ORDENADOR DE DESPESA: LUTFALA DE CASTRO BITAR - Presidente-CODEC.

Protocolo: 1212375

DIÁRIA

PORTARIA Nº 097/2025 – RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do processo nº 2025/2862422, R E S O L V E:

CONCEDER diárias conforme abaixo:

Nome completo: LUCIANO DA SILVA FONTES

Matrícula: 57215598/3

Cargo: Assessor Jurídico

Lotação: DIJUR

Objetivo: Participar de reuniões

Destino: Marabá

do: 01 a 04/07/2025

Quantidade de diárias: 3 e ½ diárias

Valor a ser pago: R\$ 864,75

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 23 de Junho de 2025.

EDIMAR GONÇALVES - Presidente em exercício

Protocolo: 1212477

PORTARIA Nº 096/2025 – RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do processo nº 2025/2852360, R E S O L V E:

CONCEDER diárias conforme abaixo:

Nome completo: EVANDRO DINIZ SOARES JÚNIOR

Matrícula: 5823587/5

Cargo: Assessor

Lotação: DERI

Objetivo: A fim de participar do "Semnário de Desenvolvimento Econômico"

Destino: Capanema

Período: 30/06 a 01/07/2025

Valor unitário: R\$ 247,07

Quantidade de diárias: 1 e ½ diária

Valor a ser pago: R\$ 370,61

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 23 de Junho de 2025.

EDIMAR GONÇALVES - Presidente em exercício

Protocolo: 1212305

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 020/2025 – RH/DAF/CAZBAR

O Presidente da Companhia de Administração da Zona de Processamento de Exportações de Barcarena - CAZBAR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos dos processos descritos no quadro, R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares conforme abaixo:

Empregada	PAE CAZBAR	PAE CODEC	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
DANIELA DIAS KRES	2025/2822929	2025/2813509	ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA	2024/2025	14/07/2025 a 18/07/2025
PAULA SABRINA SILVEIRA SENA OLIVEIRA	2025/2823129	2025/2813509	GERENTE DE ATENDIMENTO A NOVOS NEGÓCIOS	2024/2025	01/07/2025 a 15/07/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 16 de junho de 2025.

ANTONIO DE PADUA RODRIGUES FILHO - Presidente em exercício

Protocolo: 1212321

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 137/2025 de 23/06/2025.

Servidores/Colaboradores	UD	Nº de Diárias	Valor Unitário	Valor Total
Lurdilene Frazão da Luz	Taiândia	4,5	R\$247,07	R\$1.111,82

Período de afastamento: 25/06/2025 a 28/06/2025.

Art. 2º O servidor/colaborador deverá prestar contas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

KARLA DA COSTA DIAS – Secretária Geral

Protocolo: 1212492

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 0375/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2710908, de 22/05/2025-

COCU/SEOP;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor JOÃO BATISTA LIRA DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº. 57204934/1, ocupante do Cargo de Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Civil, para responder pelo Cargo de Coordenador, no período de 01/07/2025 a 15/07/2025 (15 dias), com ônus para esta SEOP, sem prejuízo de suas atribuições, em razão do titular o servidor GERSON PINTO, matrícula nº 57176289/1, está usufruindo do gozo de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Obras Públicas.

Protocolo: 1212418

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

TERMO Nº: 004

EXERCÍCIO: 2025

OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes visando a execução das obras de reforma e ampliação do Imóvel ROFAMA-GRISÓLIA.

VIGÊNCIA: 24/06/2025 a 24/06/2027

ASSINATURA: 23/06/2025

VALOR: sem transferência de recursos financeiros

FORO: Belém

PARTÍCIPES:

Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP

Ministério Público do Estado do Pará - MPPA

Protocolo: 1212588

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 249/2022

Partes:

- Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

- Prefeitura Municipal de Itaituba – CNPJ 05.138.730/0001-77

OBJETO DO CONVÊNIO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, NESTE ESTADO.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA: 24/06/2025 a 24/06/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1212426

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 183/2022

Partes:

Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP – CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia – CNPJ 22.938.773/0001-56

Objeto do Convênio: Revitalização, paisagismo e iluminação de canteiro central em uma extensão de 3km de vias urbanas, no município de Brejo Grande do Araguaia, neste estado.

Justificativa: Prorrogação de prazo.

Vigência: 24/06/2025 a 24/12/2025

Data da Assinatura: 23/06/2025

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1212490

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 98/2022

Partes:

- Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

- Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – CNPJ 22.953.681/0001-45

Objeto do Convênio: Recuperação de pavimentação asfáltica de vias no